



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 246/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 053/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “dispõe sobre a adoção pelo Poder Executivo Municipal de medidas de fomento à atividade leiteira desenvolvida por pequenos produtores no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe conceder autorização ao Poder Executivo Municipal para a implementação de medidas de fomento à atividade leiteira desenvolvida por pequenos produtores no Município de Divinópolis, fixando diretrizes para o desenvolvimento dessa ação.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “o Projeto de Lei, reconhecendo a importância da atividade leiteira para a economia local e para a geração de renda no campo, propõe a implementação de medidas de fomento destinadas aos pequenos produtores de leite. Essa iniciativa visa fortalecer a cadeia produtiva do leite, aumentar a competitividade dos produtores familiares e promover o desenvolvimento rural sustentável. A produção leiteira desempenha um papel significativo na economia de Divinópolis, sendo responsável pela geração de emprego e renda para muitas famílias. No entanto, os pequenos produtores enfrentam diversos desafios, como a necessidade de assistência técnica, acesso a insumos de qualidade, infraestrutura adequada para armazenamento e transporte do leite, além de dificuldades na gestão da atividade. Essas limitações afetam a produtividade, a qualidade do produto e, consequentemente, a rentabilidade dos produtores. Ao instituir medidas de fomento específicas para os pequenos produtores de leite, o Município de Divinópolis busca superar esses gargalos e criar condições favoráveis para o crescimento e a modernização da atividade leiteira. A promoção de parcerias para oferecer assistência técnica e extensão rural, a articulação para criação de incentivos fiscais e linhas de crédito especiais, o fomento à comercialização por meio do apoio a feiras locais e acesso a mercados institucionais, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

a busca por parcerias para capacitação e treinamento dos produtores, são medidas que contribuirão para o aumento da eficiência produtiva, a melhoria da qualidade do leite e a redução dos custos de produção. Essas medidas também têm o potencial de incentivar práticas agrícolas mais sustentáveis, como o manejo adequado das pastagens, o uso racional de recursos naturais e a adoção de técnicas de baixo impacto ambiental. Ao fortalecer a agricultura familiar, o Município estará promovendo a fixação do homem no campo, a preservação das tradições rurais e a diversificação da economia local. Ressalta-se ainda que a proposta está alinhada com as políticas nacionais de apoio à agricultura familiar, como a Política Nacional de Agricultura Familiar (PNAF) e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Ao direcionar recursos e esforços para os pequenos produtores de leite, o Município de Divinópolis estará potencializando os impactos positivos dessas políticas e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável em âmbito local e regional. Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite em Divinópolis, com benefícios diretos para os pequenos produtores, para a economia municipal e para a promoção do desenvolvimento rural sustentável. A iniciativa demonstra o compromisso do Poder Público em valorizar a agricultura familiar, impulsionar o setor leiteiro e construir um futuro mais próspero para o Município”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 053/2024.

Divinópolis, 06 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

José Braz Dias

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLCM 053/2024

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4G9**4X2****05N****9ZP**